



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 741

Macapá, 6ª-feira, 29 de Dezembro de 1967

PORTARIAS

Nr. 940/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 4.856/67-SGT,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leopoldino Bolivar Teixeira, ocupante do cargo de Assistente de Organização Rural, nível 15-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para substituir como Presidente, Waldemar Firmino de Lima, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Divisão de Terras e Colonização, na Comissão Revisora do processo administrativo a que respondeu o senhor Miguel Wenceslau de Oliveira, instituída pela portaria nr. 840/67, de 8 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 941/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, Gerson de Almeida Silveira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Datilógrafo, nível 7 (Código AF-503), lotado na Divisão de Saúde; Raimundo Cavalcante Soares, ocupante do cargo de Servente, nível 3 (Código GL-104), lotado na Divisão de Educação; e Gerson Nazareno Cavalcante, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Guarda Territorial, nível 10 (Código POL-506), lotado na Divisão de Segurança e Guarda, em virtude de haverem

ATOS DO PODER EXECUTIVO

sido aproveitados no Quadro de Pessoal da Justiça Federal da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá, de conformidade com as autorizações do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicadas nos Diários Oficiais da União, datados de 16 e 18 de outubro de 1967, respectivamente, a contar de 31 do mesmo mês e ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 942/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, Lázaro da Silva Coêlho, ocupante do cargo de Feitor, nível 5 (Código GL-401), lotado na Divisão de Produção, em virtude de haver sido aproveitado no Quadro de Pessoal da Justiça Federal da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá, de conformidade com as autorizações do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicadas nos Diários Oficiais da União, datados de 16 a 18 de outubro de 1967, respectivamente, a contar de 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 943/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.826/67-SGT,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, na forma do artigo 113, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a licença para o trato de interesses particulares, concedida através da portaria nr. 391/67-GAB, datada de 05 de junho de 1967, ao servidor José Sebastião de Mont'Alverne, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 944/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 191/67-CEA, datado de 26.12.67,

RESOLVE:

Aplicar a Raimundo Dias Cordeiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Eletricista-Instalador, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 1º a 10 de janeiro de 1968, por haver, quando à disposição da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), desobedecido as ordens de seu superior, sendo reincidente em faltas dessa natureza, demonstrando assim, falta de senso de responsabilidade funcional, infringindo desse modo os itens VI e VII, do art. 194, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 945/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do

artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 5.032/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Edna Ferreira da Luz, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Locutora, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral do Território, quarenta e cinco (45) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, em prorrogação, contados no período de 27 de novembro de 1967 a 10 de janeiro de 1968, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 946/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do ofício nr. 41/67-FAD,

RESOLVE:

Autorizar Wilson Pontes de Sena, Mestre nível 14-B, exercendo atualmente a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Imprensa Oficial, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para viajar de sua sede — Macapá —, até a capital do Estado de São Paulo, sem ônus para o Território, a fim de, na qualidade de representante do jornal «Gazeta Esportiva», nesta cidade, acompanhar o atleta Ernesto Sebastião Dias Neto, que tomará parte na corrida rústica «São Silvestre», a ser realizada naquela capital, no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

EXPEDIENTE**Imprensa Oficial****DIRETOR**

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIALImpresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ**A S S I N A T U R A S**

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Nr. 947/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do ofício nr. 41/67-FAD, de 21.12.67,

RESOLVE:

Autorizar Ernesto Sebastião Dias Neto, contratado do Governo deste Território, com exercício na Divisão de Obras, para viajar de sua sede — Macapá —, até a capital do Estado de São Paulo, sem ônus para o Território, a fim de representar o Território do Amapá na corrida rústica «São Silvestre», promovida pelo jornal «Gazeta Esportiva», a realizar-se naquela capital, no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 948/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.714/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Djalma Ferreira Chaves, ocupante do cargo da classe «A», da série de classe de Pintor, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos deste Território, lotado na Superintendência do Abastecimento — SATFA —, um (1) ano de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 110,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 949/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.993/67-SGT,

RESOLVE:

Designar Orlando Vilhena de Andrade, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Oficial de Administração, nível 16, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, para viajar de sua sede até Macapá, a fim de auxiliar nos serviços de conclusão da Prestação de Contas do Governo deste Território, referentes ao exercício de 1967, devendo apresentar-se ao Serviço de Administração Geral, a partir de 2º de janeiro de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 950/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que

consta do processo número 4.483/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Natália dos Santos Marques, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1º de janeiro de 1968 a 1º de janeiro de 1970.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 951/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.889/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a João Antônio Leal Filho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Inspetor de Alunos, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo, de acordo com o art. 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no pe-

ríodo de 5 de agosto de 1945 a 5 de agosto de 1955.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 952/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.852/67-SGT,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, na forma do artigo 113 da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a licença para o trato de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 393/66-GAB, datada de 30 de junho de 1966, ao servidor Manoel Cardoso Costa, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Divisão de Obras

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIA Nr. 30/67-DO

O Sr. Diretor da Divisão de Obras, Engº. Joaquim de Vilhena Netto, no uso de suas atribuições legais etc., basea-

do no que preceituum os itens IV, VI e VII, do Ar. 194, da Lei nr. 1.711/52, que dispõe sobre o E.F.P.C.U., e tendo em vista os termos do ofício nr. 11/67-SER, de 5.12.67,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de suspensão, por quinze (15) dias ao servidor Cirilo Mendes, Aux. Artífice, nível 5, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado na Divisão de Obras, com exercício na Seção de Estradas de Rodagem, por motivo de agressão física a um companheiro de serviço, deixando-o desacordado algumas horas, infringindo, desse modo, os itens IV, VI e VII, do artigo 194, da Lei nr. 1.711, de 28.10.52, cuja penalidade deverá ser cumprida a partir de 6 do corrente e dada a necessidade do serviço, seja a mesma convertida em multa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Obras, em Macapá, 12 de dezembro de 1967.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto — Diretor

Divisão de Educação

Aprovo:

Ten.-Cel. Eng.º Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto
Portaria Nr. 142/67-DE

O Diretor da Divisão de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando de capital importância para o ensino deste Território o IV Encontro Nacional de Supervisores-Chefes, a realizar-se no Estado da Guanabara, a partir da 1ª quinzena do mês de dezembro corrente,

RESOLVE:

Designar a professora Delzith Façanha da Silva, Professor de Ensino Primário e Pré-Primário, nível II, exercendo as funções de Supervisora do Centro de Supervisão de Ensino Primário da Divisão de Educação, para viajar até o Estado da Guanabara, representando este Território no IV Encontro Nacional de Supervisores-Chefes, sem ônus para a Administração do Território.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 06 de dezembro de 1967.

a) Clodoaldo Carvalho do Nascimento — Resp. p/Exp. da Divisão de Educação

PORTARIA Nr. 117/67-DE

O Diretor da Divisão de Educação, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas, e Considerando

a) A necessidade da expansão da cultura, em seus diversos ramos partindo da Divisão de Educação;

b) Que a difusão do Teatro educativo constitui um fator valioso para o ensino em nossos dias;

c) Considerando que, diante do Planejamento em tela, apresentado pela Seção de Ensino Médio, torna-se necessário um estudo minucioso do assunto,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos seguintes professores: Antônio Munhoz Lopes, Raimundo Donato dos Santos, Risalva Freitas do Amaral, Carlos Nilson da Costa, Aracy Miranda de Mont'Alverne, todos pertencentes ao Magistério Secundário, e Creuza de Souza Bordaio, pertencente ao Magistério Primário, para, sob a presidência do primeiro, estudarem o assunto, opinarem, dando em seguida, no mais curto prazo possível, as conclusões, a fim de serem tomadas as necessárias providências, por esta Diretoria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 11 de outubro de 1967.

Geraldo Leite de Moraes
Diretor

Cópia Autêntica

«Lei nr. 5.324 — de 12 de outubro de 1967

Estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis e dá outras providências.

O presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os reajustamentos de que trata o artigo 19 da Lei nr. 4.494, de 25 de novembro de 1964, quando relativos às locações a que se refere o artigo 18 da mesma lei, não poderão ser percentualmente superiores ao aumento do maior salário-mínimo no país.

Art. 2º — No caso dos reajustamentos regulados no artigo 24 da Lei nr. 4.494, o limite estabelecido no artigo 1º ficará elevado de 10% (dez por cento) sobre o aluguel anterior ao reajustamento, até que se completarem cento e vinte meses da data da citada lei.

§ 1º Completados os cento e vinte meses de que trata este artigo, as locações serão ajustadas ao nível de aluguel «aluguel corrigido e atualiza-

do» definido no § 2º do artigo 24 da Lei nr. 4.494, de 25 de novembro de 1964.

§ 2º — Os reajustamentos de que trata este artigo continuam sujeitos ao disposto no Decreto-lei nr. 6, de 14 de abril de 1968.

Art. 3º — O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei não se aplica às locações livremente convencionadas e às locações para fins não residenciais, de que tratam, respectivamente, os artigos 17 e 28 da Lei nr. 4.264, de 29 de novembro de 1965.

Parágrafo único — Ficam sujeitos às disposições do artigo 17 da Lei nr. 4.264, de 29 de novembro de 1965, todos os imóveis que estejam vagos na data desta lei, bem como os que futuramente venham a vagar.

Art. 4º — Observadas as condições e os limites fixados pelo Banco Nacional da Habitação, as Caixas Econômicas e demais entidades do sistema financeiro de habitação poderão destinar até 40% (quarenta por cento) de suas aplicações no setor Habitacional a empréstimos a inquilinos para aquisição do imóvel em que residam, qualquer que seja a data de concessão do «habite-se».

Art. 5º — Nas locações para fins não residenciais será assegurado ao locatário o direito à purgação da mora, nos mesmos casos e condições previstos na lei para as locações residenciais, aplicando-se o disposto neste artigo aos casos sub-judice.

Art. 6º — Ficam revogados os artigos 21 e 32 da Lei nr. 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Art. 7º — Fica atribuída ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral a competência para fixar os índices de preços coeficientes de correção monetária, anteriormente atribuídos ao extinto Conselho Nacional de Economia.

Art. 8º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de outubro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

Reitero meus protestos de estima e consideração.

Otelo Sarmento Serra Lima
Inspetor-Geral de Finanças

Divisão de Segurança e Guarda

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIA Nr. 92/67-DSG

O senhor Capitão de Cor-

veta Luiz Gonzaga Vale, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, no uso de suas atribuições etc.,

RESOLVE:

Designar o servidor José dos Santos Monteiro, ocupante do cargo da classe «A», da carreira de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Calçoene, em substituição ao Inspetor da Guarda Territorial Tito Amanajás Filho, que a pedido foi dispensado do cargo.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 28 de novembro de 1967.

Luiz Gonzaga Vale
CCAFN — Diretor da D.S.G.

Prefeitura Municipal de Macapá**DECRETO**

Nr. 73/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando o que consta do processo nr. 3.165/67,

DECRETA:

Artigo 1º — Reintegrar na conformidade do que estatul o artigo 58 e seu parágrafo 2º, e artigo 59, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimunda dos Santos Pontes, no cargo de provimento efetivo de Tesoureira Auxiliar, Nível 17, do Quadro Permanente de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá.

Artigo 2º — Tornar nulo, e sem nenhum efeito, o Decreto nr. 179, de 22 de dezembro de 1966, que nomeou Joel Medesto Jansen Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Tesoureira Auxiliar Nível 17, do Quadro Permanente de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, tendo em vista o que preceitua o artigo 60 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 27 de dezembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 27 dias do mês de dezembro de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO
Nr. 74/67-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto do item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do processo número 3.165/67,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica reconduzido, na conformidade do que estatui o artigo 60, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joel Modesto Jansen Rodrigues ao cargo de Escriturário nível 8-A, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em virtude da reintegração de Raimunda dos Santos Pontes, no cargo de Auxiliar de Tesoureiro nível 17-A.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 27 de dezembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 27 dias do mês de dezembro de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA
Nr. 273/67-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Adolfo Fernandes de Lima, contratado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, Chefe do Setor de Equipamentos, para responder pela Chefia do órgão supra citado, enquanto perdurar o afastamento do seu titular.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 18 de dezembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 274/67-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Rui Campos, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável da Superinten-

dência dos Serviços Industriais de Macapá, (SUSIMA), para responder pelo expediente de Superintendente do citado órgão, Símbolo 7-C, vago em face da exoneração a pedido, de Gilberto de Araújo Góes, a contar desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 20 de dezembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 275/67-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e, considerando, o que consta no ofício nr. 1.205/67 de 30 de novembro de 1967, do coordenador da Divisão de Saúde,

RESOLVE:

Conceder na forma do item III, do artigo 88, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Terezinha de Jesus Machado Souza, Almojarife, nível 14, pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, cento e vinte (120) dias, de licença para repouso à gestante, contados no período de 22 de novembro de 1967, a 21 de março de 1968.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 20 de dezembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 276/67-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta no ofício nr. 1.205/67, de 30 de novembro de 1967, do Coordenador da Divisão de Saúde,

RESOLVE:

Conceder na forma do item I, do artigo 88, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores Guiomar Silva de Araújo, Oficial de Administração, nível 16, vinte (20) dias, contados no período de 15 de novembro a 4 de dezembro de 1967, Leocinda Mendes Alfaia, Pedreiro, nível 8, dez (10) dias, contados no período de 22 de novembro a 1º de dezembro de 1967 e José Rosa Tavares, Inspetor de Vigilância, nível 12, sessenta (60) dias, contados no período de 22 de novembro de 1967, a 20

de janeiro de 1968.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 20 de dezembro de 1967.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

- E D I T A L -

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Alba Cavalcante da Silva, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada no Município de Amapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203 todos do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de ocupação de um lote de terras situado no Município de Amapá, abrangendo uma área de 100 hectares, ressalvados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para os trabalhos da exploração da indústria pecuária.

As terras por ela pleiteada têm as seguintes indicações e limites: Faz frente (Oeste) para a Base Aérea do Amapá; pelo lado direito (Norte) com o Igarapé da Faveia; pelo lado esquerdo (Sul) com o Igarapé denominado Das Cobras e pelos fundos (Leste) com o Lago de Sem Boca, medindo 2.000 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias na porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 3/1/de 1968.

Alfredo Luiz Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Raimunda de Almeida Coutinho, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, todos do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras situado na zona média do Rio Matapi, Município de Macapá, abrangendo uma área de 600 hectares, ressalvando os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que a su-

plicante pretende para continuar com os trabalhos da indústria agro-pecuária.

As terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente (E) para a margem direita do Rio Matapi, limitando-se pelo lado de baixo (Sul) com a picada do Maruanum, limites das terras dos herdeiros de Mariano Duarte de Azevedo, pelo lado de cima (Norte) em um pequeno Igarapé denominado Limãozinho, limites das terras do Senhor Leônidas Platon e fundos (Oeste) com terras devolutas, medindo 1.000 metros de frentes por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias na porta do edifício desta Repartição.
Macapá, 3 de janeiro de 1968.

Alfredo Luis Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá
Expediente do Forum
Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Juiz em exercício: Dr. Ronaldo Bomfim Santos
Escrivão: Eloy Monteiro Nunes

Escrevente Juramentado: Nino Jesus Aranha Nunes
«Para ciência das partes e devidas indicações»

1 — Autos de Reclamação Trabalhista

Requerente: Marcelino Guilherme da Silva
Requerida: Prefeitura Municipal de Macapá

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Despacho: Recebo o recurso ordinário de acordo com o art. 895 letra a, o qual o douto patrono da requerente, supõe-se, por um lapso, lamentável, esquecer de enumerar, tudo isto da Consolidação das Leis do Trabalho; vista ao recorrido pelo prazo de lei — «6-12-67» — Assina: Juiz Ronaldo Bomfim

2 — Autos de Busca e Apreensão

Requerente: Governo do Território Federal do Amapá
Requerida: Deusolina Sales Farias

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Despacho: 1 — Lavre o termo de fiel depositário com as comunicações legais; 2 — Seja feita a avaliação com discriminação específica do estado em que se encontra para o qual ato nomeio o Sr. Walter Banhos de Araújo que deverá ser encontrado ao Cine «João XXIII» a fim de prestar compromisso; 3 — Venham-me após ela «6-12-67» — Assina: Juiz Ronaldo Bomfim

Macapá, 7 de dezembro de 1967

Ronaldo Bomfim Santos
Juiz Temporário no exercício da jurisdição plena